DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Portaria SEPE 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.913 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Murutinga do Sul e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Murutinga do Sul/SP, para o período de 10 (dez) anos, compreendido entre 2023 e 2033.
Parágrafo único. O PMPI poderá ser atualizado ou alterado mediante Conferência Municipal da Criança.

Art. 2° - Os programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança, considerando as peculiaridades de cada fase de desenvolvimento infantil e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios previstos no PMPI:

I. A criança como sujeito de direito e indivíduo único;
II. O respeito à diversidade;
III. A integralidade da criança;
IV. A construção de uma sociedade mais inclusiva;
V. A prioridade absoluta dos direitos da criança;
VI. A garantia de prioridade absoluta nos recursos, programas e ações para a criança na Primeira Infância;
VII. Garantia de atenção da família, da sociedade e do Estado.

Art. 3° - São diretrizes para a implementação e avaliação do Plano:

I – Diretrizes Políticas:
a. Prioridade absoluta na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), na lei orçamentária anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).
b. Articulação e complementação com o Plano Nacional.
c. Perspectiva de ações ao longo dos anos.
d. Elaboração com a participação da sociedade e das crianças.
e. Participação do Sistema de garantia dos Direitos da Criança.

II - Diretrizes Técnicas:
a. Integralidade do PMPI.
b. Multisetorialidade das ações de modo integrado.
c. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, proteção e de promoção da criança.
d. Valorização e qualificação dos profissionais
e. Valor atribuído à forma como se olha, escuta e atende a criança.
f. Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas
g. Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
h. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI.

Lei nº 1913/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 5º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Criança poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) ocorrerá de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação das Secretarias Municipais da estrutura do Governo Municipal, entidades representativas e dos órgãos de controle social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme legislação em vigor.

Art. 7º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, aos 27 de fevereiro de 2024.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1913/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Ana Cristina dos Santos Lima	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14/02 a 13/04/2022;*
Eliane Caboclo Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19/02/2024;*
Luciane Basilio Bizerra	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*15/02/2024;*
Macsuel Monteiro	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*15/02/2024;*
Marta Regina B. dos Anjos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19/02/2024;*
Silene Rosa Faria B. Orosco	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*05 a 09/02/2024;*
Silene Rosa Faria B. Orosco	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*05 a 09/02/2024;*
Sueli Ap. Merizzi Pimentel	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19/02/2024;*
Valdir Jose Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*08/02/2024;*
Rogerio Marruchelli Gomes	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*11 a 18/02/2024;*
Denise Modulo dos Santos	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/02/2024;*
Denise Modulo dos Santos	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*15/02/2024;*
Luiz Gustavo M. de Oliveira	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*06/02/2024;*
Amanda C. de Souza Berto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*08/022024;*
Camila Andrea F. de Freitas	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*08/02/2024*
Cicera Vieira da Silva Sigari	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*06/02/2024;*
Eliane Caboclo Ferreira	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*07/02/2023;*
Erica Regina Besselli Piva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*16/02/2024;*
Regiane Barros Caires de Souza	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*19/02/2024;*

Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*19/02/2024*	*horário*	*13:00 às 16:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 020/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul-SP, 27 de fevereiro de 2024.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 020/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA - SEPE Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a partir de **27 de fevereiro de 2024** o servidor Fabiano Augusto Castilho Santiago Teno, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento criado pela Lei Complementar nº 087 de 01 de setembro de 2022, artigo 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 27 de fevereiro de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal